



VOTO

Procedimento CSDP nº 2025/0017675

Interessado: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta orçamentária anual para o exercício de 2026

Excelentíssimas Senhoras Conselheiras,
Excelentíssimos Senhores Conselheiros,

Em 12/06/2025 a Primeira Subdefensoria Pública-Geral apresentou ao Conselho Superior Proposta Orçamentária Setorial para o ano de 2026, comparecendo ao Conselho Superior dia seguinte para expor os fundamentos da peça orçamentária e dirimir questionamentos.

Na mesma data o relator apresentou voto opinando pelo redimensionamento da proposta para incluir:

1º Reajuste remuneratório em 24% a fim de recompor parcialmente perda salarial, conforme estudo apresentado pela APADEP;

2º Redimensionamento das despesas de modo a permitir o pagamento de compensações na proporção de um dia para cada dia trabalhado;

3º Incremento de bolsas de estágio em 15% para o próximo ano.

Para fazer frente aos gastos propostos sugere que seja diminuído o valor previsto para pagamento do convênio com a Funap, avaliado em aproximadamente 28 milhões na proposta original, mencionado a intenção da Defensoria Pública-Geral de substituir a atuação da entidade pela atuação direta da Defensoria Pública.

Sugere a supressão dos 100 mil destinados ao pagamento de serviços de fotografia profissional para colaborar no ajuste necessário para a redistribuição orçamentária e conclui que, caso necessário, o redimensionamento orçamentário deveria se valer do adiamento ou diminuição da posse de novos cargos.

A fim de compreender o impacto orçamentário das alterações sugeridas e avaliar concretamente no que implicaria a absorção de cada uma delas, requeri à Primeira Defensoria Pública-Geral que apresentasse o cálculo do impacto das propostas.

A diligência foi respondida trazendo, além do impacto orçamentário, análises acerca do limite legal que guiou a sugestão de recomposição salarial no patamar de 6%; da necessidade de

manutenção do termo de convênio com a FUNAP posto que vigente até 31 de outubro de 2016 e do prejuízo decorrente da não contratação dos mais de 100 Defensores/as Públicos/as e 442 Servidores previstos para o ano de 2026.

A previsão de reajuste remuneratório de 24% para o exercício de 2026 teria impacto anual de R\$ 290.687.830,41 (duzentos e noventa milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

A alteração da proporção entre substituição e compensação para 1:1 teria impacto anual de R\$ 12.022.955,31 (doze milhões, vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

O reajuste de 15% nas bolsas de estágio geraria impacto anual de R\$ 13.532.823,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais)

O valor total do impacto das propostas é de R\$ 316.243.608,72 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).

As despesas apontadas pelo relator como passíveis de supressão totalizam o valor de R\$4.486.902,76 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Nota-se, portanto, que as alterações sugeridas gerariam orçamento deficitário em montante superior a trezentos milhões, o que não me parece aconselhável.

Diante de tais constatações e concordando com o entendimento da Administração Superior acerca da trava orçamentária prevista no art. 49 caput e §1º do Projeto de Lei nº 412/2025^[1], voto por rejeitar as alterações propostas pelo Conselheiro relator.

No mais, considero importante avaliar a proposta apresentada à luz de algumas das recomendações aprovadas pelo Conselho Superior quando da aprovação da POS 2025, nos autos do processo SEI 2024/001680, na 841ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 26/07/2024.

Foi recomendada a retomada, com urgência, das discussões referente a “Proposta de Deliberação para estabelecer procedimento para Confecção, Discussão e Análise das Propostas Orçamentárias Anuais da Instituição (Processo SEI n. 2021/0002090), a fim de viabilizar um processo mais democrático e transparente nas discussões relacionadas a peça orçamentária da Defensoria Pública no ano de 2026. Não houve avanço na discussão da proposta que, salvo melhor juízo, segue sob vista da Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Faz-se necessário, portanto, reiterar a recomendação que se torna ainda mais relevante neste momento, visto que a regulamentação de procedimento para a confecção da peça orçamentária implicaria em movimento por parte da Administração Superior de disposição para construção dialógica da peça orçamentária.

Houve recomendação sobre a necessidade de elaboração de estudo sobre a destinação dos valores não despendidos durante a execução orçamentária do exercício de 2024 com as bolsas de estágio, avaliando a viabilidade de contratação de profissionais com vínculos mais permanentes com a instituição ou a possibilidade incremento da bolsa estágio, a fim de tornar mais atrativo aos estudantes a experiência profissional na Defensoria Pública. Observo que a proposta veio desacompanhada do referido estudo ou de justificativa para sua não realização. Logo, recomendo que tal análise seja feita quando da elaboração da proposta orçamentária do próximo ano.

Foi recomendado, ainda, o detalhamento das rubricas do orçamento para que esclareça de forma mais transparente planos, programas e projetos, para além da demonstração contábil da proposta, articulando cada um dos programas e ações com as propostas/temáticas apresentadas nos ciclos de conferências da Defensoria Pública. Notamos que a POS 2026 segue o mesmo padrão anterior, de modo que não houve observância do quanto recomendado que fica para reiterado para a confecção da proposta orçamentária para o ano de 2027.

Por fim, observo que não foi apresentado estudo para reformulação do atendimento jurídico direto prestado às pessoas privadas de liberdade com vistas à assumir diretamente tal atividade, o que também constou entre as recomendações, contudo, como mencionado pelo Conselheiro relator, em discussões recentes a Administração Superior tem sinalizado que pretende caminhar nesse sentido tendo encaminhado, no bojo do Projeto de Lei 20/2025, a criação de 140 cargos de Defensores/as Públicos/as, cujas atribuições e lotações também serão discutidas por este Conselho Superior caso o referido projeto seja aprovado.

Dessa forma, apresento voto alternativo no sentido recomendar a aprovação da proposta tal qual apresentada, acrescida das recomendações elaboradas acima.

É como voto e submeto ao colegiado.

CAROLINA RANGEL NOGUEIRA

Defensora Pública do Estado

Conselheira Representante dos Núcleos

[\[1\]](#) Vedação da concessão, aos Poderes Executivo, Legislativo, MP, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração acima da variação da inflação, apurada nos últimos 12 meses, visto que a despesa corrente supera 90% da receita corrente do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rangel Nogueira, Defensora Pública Conselheira**, em 27/06/2025, às 10:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1400280 e o código CRC **48C2DFCA**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0017675

RELT CSDP - 1400280v2